

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 25092019
REF. PROCESSO Nº: 2024.018464

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.

Considerando a Lei nº 14.026/20, considerado o novo marco do saneamento básico, e que alterou significativamente a Lei nº 11.445/07, trazendo no art.11-B, a obrigatoriedade de inclusão de metas de desempenho nos contratos de prestação de serviços/programa, o que foi cumprido integralmente pela CESAN e o Município de Afonso Cláudio, por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado em 02/03/2022;

Considerando que o novo marco atribui competência regulatória à ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, de observância obrigatória por Titulares, prestadores e agentes reguladores, caso necessitem ou busquem acesso aos recursos da União, diretamente, ou por órgão vinculado, de forma gratuita ou mesmo financiada (Lei nº 11.445/07, art.50, III);

Considerando, por fim, a necessidade de ajustar a programação de investimentos e cronograma de obras da CESAN, às metas de universalização para o esgotamento sanitário do Contrato de Programa, conforme art.11-B, da Lei nº 11.445/07, inserido pela Lei nº 14.026/20;

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.165.562/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, doravante denominada **COMPANHIA**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por sua Diretora de Engenharia e Meio Ambiente, a Sra. **KÁTIA MUNIZ COCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 25092019**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº14.026/2020, e seus decretos regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº

968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **MRAE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **ARSP**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXANDRE CARETA VENTORIM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS

- 1.1. Ficam estabelecidas novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário, na forma do Anexo I deste aditivo.
- 1.2. A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.
- 1.3. Para as metas de universalização do esgotamento sanitário, fica estabelecido o Anexo I, preservada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação e o direito à revisão contratual, na forma do artigo 29, da Lei nº 11.445/07 e Cláusula 1.2 do Contrato de Programa.
- 1.4. As partes ratificam inteiro teor do previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Programa, em especial, no que tange ao direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em função de novas regulamentações e indicadores estabelecidos pela ARSP, inclusive aquelas em atendimento a normas gerais estabelecidas pela ANA, e as deliberações relacionadas ao Plano de Investimentos e/ou de Metas aprovadas e/ou ratificadas pelo Colegiado Microrregional, bem como aprovação de Plano Regional de Saneamento.
- 1.5. O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 25092019 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por
LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.02.26 09:44:25 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

MUNIR ABUD DE
OLIVEIRA:11375975
773

Assinado de forma digital por
MUNIR ABUD DE
OLIVEIRA:11375975773
Dados: 2025.02.26 14:07:24
-03'00'

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CESAN

Documento assinado digitalmente
 **KÁTIA MUNIZ COCO**
Data: 26/02/2025 10:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÁTIA MUNIZ COCO
Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da
CESAN

INTERVENIENTE:

ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766
Data: 2025.04.03 11:26:51 -0300

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
Diretor-Geral da ARSP

ANUENTE:

SERGIO HENRIQUE VIEIRA
RABELLO:85332879768

Assinado de forma digital por
SERGIO HENRIQUE VIEIRA
RABELLO:85332879768
Dados: 2025.04.07 11:47:16 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto
do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

TESTEMUNHAS:

CPF:

JAMIL GUILHERME
DO NASCIMENTO
JUNIOR:0708676073
0

Assinado de forma digital por
JAMIL GUILHERME DO
NASCIMENTO
JUNIOR:07086760730
Dados: 2025.02.04 15:33:01
-03'00'

CPF:



Documento assinado digitalmente
NERY MARTINS DE MORAIS NETO
Data: 07/04/2025 16:59:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

METAS

META:	INDICADOR:	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
Universalização Esgoto (Rede)	I02 - Índice de economias residenciais com rede de coleta de esgoto	85,0%	85,0%	85,0%	85,0%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%
Universalização Esgoto (Tratamento)	I03 - Índice de economias residenciais com coleta e tratamento de esgoto	85,0%	85,0%	85,0%	85,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%

Vitória (ES), quarta-feira, 9 de Abril de 2025.

57

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

REF. PROCESSO Nº 2024.018459

Vitória, 08 de abril de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1530246

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 28052014**

CONTRATANTE: Município de Rio Novo do Sul.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02, I03 e I07). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

REF. PROCESSO Nº 2024.018462

Vitória, 08 de abril de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1530261

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 27062016-01**

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02, I03 e I07). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

REF. PROCESSO Nº 2024.018463

Vitória, 08 de abril de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1530274

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02,
ASSINADO EM 07/04/2025, AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 25092019**

CONTRATANTE: Município de Afonso Cláudio.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.

ANUENTE: Aytarquia Intergovernamental da

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03). O presente termo aditivo produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais para as metas do ano de 2024, convalidando-se os atos então praticados.

REF. PROCESSO Nº 2024.018464

Vitória, 08 de abril de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1530282

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 011-S, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RILARY RABELO MOURA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, REF.QCE-07, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, a contar de 17/03/2025.

Vitória, 01 de abril de 2025.

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Protocolo 1530623

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 40-S, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 1.089, de 29 de agosto de 2024**, e na **Resolução nº 349, de 06 de dezembro de 2024**:

Art. 1º Alterar a instituição de vínculo da seguinte bolsista, conforme tabela

Nome	Instituição Demandante Atual	Instituição Demandante Anterior
Amanda dos Reis Belmiro	FAPES	SECTI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.